



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 465, de 02 de agosto de 1996.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração.

3.1.2.0 – Material de Consumo1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2007 – Manutenção Casa da Criança.

3.1.1.1 – Pessoal Civil5.000,00

2009 – Manutenção do Ensino Regular

3.1.1.3 – Obrigações Patronais5.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3.1.2.0 – Material de Consumo5.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2016 – Manutenção dos Encargos Sociais.

3.2.3.1 – Subvenções Sociais4.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1004 – Construção Ginásio de Esportes.

4.1.1.0 – Obras e Instalações25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 02 de agosto de 1996.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL